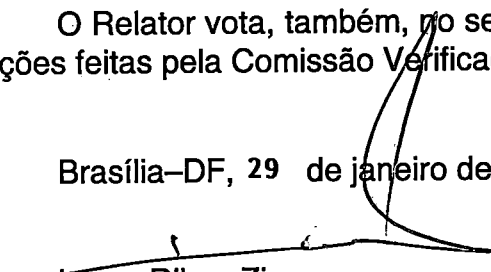
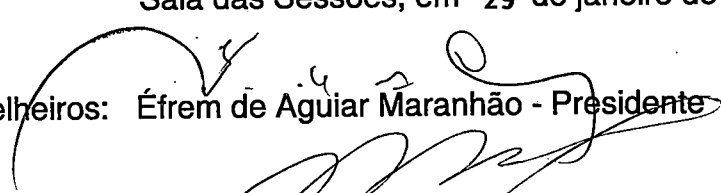
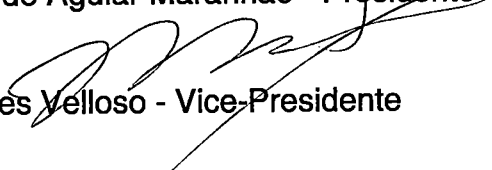




HOMOLOGAÇÃO
D.M. 2 / 6 / 98
D.O.U. 3 / 6 / 98 Seção I.P. 2
ATO: PM 119 12/2/98
D.O.U. 16 / 2 / 98 Seção 1 P. 54

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Comunitário		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.007462/96-32		
PARECER N.º: 002/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29.01.98
II - VOTO DO RELATOR Face ao exposto no Relatório n.º 529/97, da Coordenação Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, o Relator manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Comunitário, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 alunos, no turno noturno. O Relator vota, também, no sentido de que a Instituição atenda as recomendações feitas pela Comissão Verificadora. Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998.  Lauro Ribas Zimmer Relator		
III - CONCLUSÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator. Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1998. Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente  Jacques Velloso - Vice-Presidente 		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO/SESu/MEC Nº 529 /97

Processo nº : 23000.007462/96-32

Interessada : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Comunitário, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), pelo Ofício nº 51, de 30/5/96, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Comunitário, nova unidade de ensino superior a ser instalada pela CNEC na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Sua proposta foi encaminhada à Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que emitiu o Parecer nº 44/97, com recomendação favorável à aprovação do projeto.

Submetido à apreciação do Conselho Nacional de Educação, o projeto foi aprovado pelo Parecer CES nº 246/97, o que permitiu a continuidade de sua tramitação.

Esta Secretaria, pela Portaria nº 254, de 18 de setembro de 1997, nomeou Comissão Verificadora, composta pelos professores César Augusto Tibúrcio Silva, da Universidade de Brasília, Vicente Pacheco, da Universidade Federal do Paraná, e da Técnica em Assuntos Educacionais Rosimairy Gomes Vieira, da DEMEC/MG, que visitou a Instituição nos dias 24 e 25 de outubro de 1997 e apresentou relatório conclusivo sobre as condições existentes para funcionamento do curso.

II - MÉRITO

Esta Coordenação procedeu à análise do relatório da Comissão Verificadora e dos demais documentos constantes do processo e apresenta, a seguir, as informações essenciais a respeito da proposta encaminhada.

A Instituição possui um imóvel localizado no centro da cidade, que dispõe de 19 salas de aula, com 48m² cada. A Comissão Verificadora considerou-as adequadas e suficientes para as atividades do curso.

A biblioteca possui 129 livros específicos à área em questão. A Comissão sugeriu a aquisição imediata de determinados livros, o que foi prontamente efetuado, conforme atestam as notas fiscais constantes do processo.

Há, disponíveis, bons laboratórios de Informática e sala de audiovisual, com equipamentos modernos.

A estrutura curricular apresentada à Comissão Verificadora foi alterada em atendimento às sugestões por ela formuladas. A nova estrutura curricular, constante do Anexo I deste Relatório, atende às determinações da Res. CFE nº 3/92. Constitui-se de 3.240 horas de aula, integralizáveis em 5 anos, no mínimo, e 7, no máximo, e as aulas são ministradas no turno noturno.

O corpo docente, cujos nomes se encontram relacionados no Anexo II deste Relatório, é formado por 14 professores. Os respectivos termos de compromisso estão anexos ao processo. A Comissão Verificadora informa, em seu relatório que os professores graduados indicados estão concluindo o curso de Especialização.

Estão designados professores para todas as disciplinas da 1ª e da 2ª séries do currículo pleno.

- Considerações Finais

A Comissão Verificadora concluiu pela autorização do curso e fez algumas recomendações, transcritas a seguir:

1. Que o Instituto de Ensino Superior Comunitário tenha uma política de aquisição de livros para a biblioteca com a destinação de pelo menos três mensalidades/mês ou 36 mensalidades/ano de recursos próprios para esta finalidade;
2. A instituição deverá cumprir o item 2 do parecer da CEE Ciências Contábeis (titulação do coordenador do curso), dentro do prazo exigido neste relatório;

3. A instituição deverá cumprir o item 3 do parecer da CEE Ciências Contábeis (titulação do corpo docente), dentro do prazo exigido neste relatório;
4. A instituição deverá alterar o plano de carreira, considerando a exigência do MEC na titulação mínima de especialista para os professores, conforme consta no item Política de qualificação, carreira e remuneração, deste relatório;
5. O acervo da biblioteca deve possuir pelos menos um exemplar de cada livro indicado na bibliografia;
6. Aquisição imediata dos livros indicados pela comissão, conforme consta do item Acervo (página 9) deste parecer.

Os Verificadores consideraram como condição essencial para o prosseguimento normal do trâmite do processo somente a determinação constante do último item, já cumprida pela Instituição. O atendimento às demais sugestões deverá preceder ao reconhecimento e ser comprovado por Comissão Verificadora.

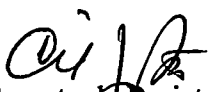
O curso está de acordo com a legislação em vigor e pode, s.m.j., ser autorizado a funcionar.

III - CONCLUSÃO

Apresenta-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com a indicação expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior Comunitário, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, com 80 vagas anuais, distribuídas equitativamente em duas turmas.

À consideração superior.

Brasília, de dezembro de 1997.


Gerente de Projetos
DEPES/SESu


Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Proc.nº 23000.007462/96-32

CURRÍCULO PLENO Curso: Ciências Contábeis

SÉRIE	DISCIPLINAS	CH SEMANAL	CH ANUAL
Ciclo Básico			
1ª Série	Língua Portuguesa	4	120
	Matemática	4	120
	Contabilidade Geral I	4	120
	Noções e Instituições de Direito	2	60
	Ciências Sociais	2	60
	Metodologia da Pesquisa Científica	2	60
	Técnica Comercial	2	60
	Informática I	2	60
	Soma	22	660
2ª Série	Estatística	4	120
	Contabilidade Geral II	4	120
	Psicologia	2	60
	Economia	2	60
	Direito Comercial e Societário	2	60
	Direito Tributário	2	60
	Filosofia	2	60
	Informática II	2	60
	Ética Geral e Profissional	2	60
	Soma	22	660
Formação Profissional			
3ª Série	Matemática Financeira	2	60
	Contabilidade Comercial	4	120
	Informática II	2	60
	Sistemas Contábeis	2	60
	Administração Geral	2	60
	Teoria da Contabilidade	4	120
	Legislação Social	4	120
	Contabilidade Bancária	2	60
	Soma	22	660

Processo: 23000.007462/96-32

[Handwritten signature]
Cursos

4ª Série	Contabilidade Gerencial	4	120
	Contabilidade Pública	4	120
	Contabilidade Agrícola	4	120
	Contabilidade Industrial	4	120
	Sociologia	2	60
	Perícia Contábil	2	60
	Teoria Econômica	2	60
	Soma	22	660
5ª Série	Legislação Fiscal e Tributária	4	120
	Contabilidade e Análise de Custos	4	120
	Auditoria	4	120
	Análise das Demonstrações Contábeis	2	60
	Administração Financeira e Orçamentaria	2	120
	Laboratório Modelo		360
	Soma	20	600
Total Geral			3240

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Entidade Filantrópica - Reconhecida de Utilidade Pública Federal
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social
CGG. 33.621.384/0575-79

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COMUNITÁRIO

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 - Unai - MG
Fone: (061) 676-1324 - Telefax: (061) 676-1366

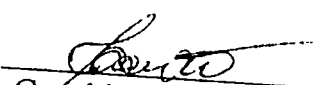
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS **CORPO DOCENTE PROPOSTO PARA A 1ª e 2ª SÉRIE**

DISCIPLINA	DOCENTE INDICADO	Carga Horária	Regime de Trabalho
01 - Língua Portuguesa	• Euler Martins Ferreira	4 horas	Integral
02 - Matemática	• Janaina M. O. Almeida	8 horas	Integral
03 - Contabilidade Geral I	• Clébio Geraldo Guimarães Gaia	4 horas	Parcial
04 - Noções e Instituições de Direito	• Claudionor Corrêa Neto	4 horas	Parcial
05 - Ciências Sociais	• Fernanda Barbosa de Castro Matias	4 horas	Parcial
06 - Metodologia da Pesquisa Científica	• Jussara Ferigolo	4 horas	Integral
07 - Técnica Comercial	• Schirley Maria Policário Bertolin	4 horas	Parcial
08 - Informática I e II	• José Luis Rabelo	8 horas	Integral
09 - Estatística	• Janaina M. O. Almeida	8 horas	Integral
10 - Contabilidade Geral II	• Nilton Garcia da Silva	8 horas	Integral
11 - Psicologia	• Magali Costa Guimarães	8 horas	Parcial
12 - Economia	• Neiva Maria Coutinho	4 horas	Parcial
13 - Direito Comercial e Societário	• Romualdo Neiva Gonzaga	4 horas	Parcial
14 - Direito Tributário	• José Lindomar Coelho	4 horas	Parcial
15 - Filosofia	• Fernanda Barbosa de Castro Matias	4 horas	Parcial
16 - Ética Geral e Profissional	• Sônia Aparecida L. Campos	4 horas	Parcial

Declaramos para os devidos fins, junto ao Ministério da Educação e do Desporto que a presente "Nominata" relaciona os docentes com os quais temos compromisso de contrato de trabalho, caso o Curso de Ciências Contábeis seja autorizado e os mesmos recebam a competente autorização do CNE, após seminário de avaliação e seleção.

Obs.: Regime Integral: São professores contratados pela CNEC no turno matutino (2ª grau)

Unai-MG, 10 de outubro de 1997


Geraldo Caetano Costa
Presidente


Wellerson Gontijo Vasconcelos
Diretor Administrativo